

DECRETO Nº 107/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA ELIZA DE PARIS PAULETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018,

DECRETA:

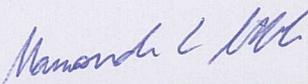
Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 18 de maio de 2022 a 13 de novembro de 2022, à Servidora Pública Municipal **ANDREIA ELIZA DE PARIS PAULETTO**, ocupante do Cargo Contrato Temporário (ACT) de Farmacêutica, Nível 150, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de maio de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 107</u>
DATA:	<u>23/05/22</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3864</u>
<u>Mal</u>	
Assinatura	

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 107/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3919896

DECRETO Nº 107/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA ELIZA DE PARIS PAULETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 18 de maio de 2022 a 13 de novembro de 2022, à Servidora Pública Municipal ANDREIA ELIZA DE PARIS PAULETTO, ocupante do Cargo Contrato Temporário (ACT) de Farmacêutica, Nível 150, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 109/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3919900

DECRETO Nº 109/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal Marcondes Leonardo Muller, para exercer a função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados, para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002:

I – Ana Cláudia Lauxen Zuzeliski;
II – Vanderli Rui de Gaspari;
III – Amauri Nemerski.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio incluem, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o nº 93/2022, de 03 de maio de 2022, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra: